



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Direção de Serviços da Região Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CERCAL DO ALENTEJO
Escola Sede: [ESCOLA BÁSICA DE CERCAL DO ALENTEJO N.º1, SANTIAGO DO CACÉM](#)

INFORMAÇÃO

PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

PRAZOS DE INSCRIÇÃO 2024

[Resumo elaborado a partir de informação retirada da Norma 01/JNE/2024; Despacho Normativo n.º 4-B/2024, de 21 de fevereiro. Justificado pela especificidade do agrupamento de escolas, apenas integra a informação relativa às Provas Finais do Ensino Básico e Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico.]

INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

A Norma 01/JNE/2024 contém as instruções a observar no presente ano letivo pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, os estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo e programas portugueses, doravante designados, no seu conjunto, por escolas, relativamente ao processo de inscrição, através da *Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames* (PIEPE - <https://jnepiepe.dge.mec.pt/site/login>) para a realização de:

- ✓ Provas finais do ensino básico;
- ✓ Exames finais nacionais do ensino secundário;
- ✓ Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- ✓ Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- ✓ Provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário.

As escolas devem divulgar, pelos meios considerados adequados, as instruções, orientações e prazos relativos ao processo de inscrição constantes desta Norma e do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro

I - PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, e de acordo com o Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março, que estabelece o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos:

a) que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;

b) retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;

c) que beneficiem de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, os quais não realizam provas finais, à exceção dos alunos do ensino individual e do ensino doméstico.

2. Os alunos internos a frequentar o 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, mesmo com aplicação de adaptações, e que, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova, realizam as provas a nível de escola de Português (81) e de Matemática (82), em substituição das provas finais de Português (91) e de Matemática (92).

3. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos internos que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final ou que tenham ficado retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.

4. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o referido despacho, sendo:

a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que se encontram na situação de autopostos, incluindo:

i) os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período;

ii) os alunos retidos por faltas;

iii) os alunos em modalidade de ensino individual e de ensino doméstico, mesmo com adaptações curriculares significativas, terão de realizar as provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por provas finais, para conclusão do ciclo;

iv) os alunos para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico;

b) A 2.ª fase destinada aos:

i) alunos que realizaram as provas finais na 1.ª fase na qualidade de alunos internos e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;

ii) alunos que realizaram as provas a nível de escola na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;

iii) restantes alunos autopostos.

5. As condições de admissão às provas finais e às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo para alunos internos e autopropostos são as constantes no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

6. As inscrições nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

<p><u>1.º Ciclo e 2.º Ciclos</u></p> <p>Prazo de inscrição para a 1.ª fase 26 de fevereiro a 8 de março</p> <p><u>1.º Ciclo</u></p> <p>Prazo de inscrição para a 2.ª fase 17 a 18 de julho</p> <p><u>2.º Ciclo</u></p> <p>Prazo de inscrição para a 2.ª fase 8 a 10 de julho</p>
--

<p><u>3.º Ciclo</u></p> <p>Prazo de inscrição para a 1.ª fase 26 de fevereiro a 8 de março</p> <p>Prazo de inscrição para a 2.ª fase 8 a 10 de julho</p>

7. A gestão das inscrições e realização das provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos deve ser assegurada através de aplicações informáticas da responsabilidade da escola.

8. No 3.º ciclo, é utilizado o programa informático ENEB (versão de 2024), o qual permite a gestão das inscrições, a recolha e análise dos resultados das provas finais e das provas de equivalência à frequência, o fluxo de provas entre escolas e agrupamentos do JNE, bem como o apuramento da situação escolar dos alunos.

Apresentam-se, nos **Anexos I, II e III**, uma síntese informativa sobre as **condições de admissão para as duas fases das provas finais e das provas de equivalência à frequência do ensino básico**, o **calendário de provas de aferição e provas finais do Ensino Básico** e os **códigos das provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de 3.º ciclo do Ensino Básico**.

II – PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1. Os alunos dos ensinos básico e secundário inscrevem-se, na PIEPE (<https://jnepiepe.dge.mec.pt/site/login>), nos prazos anteriormente estipulados, podendo ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de provas ou exames finais nacionais, de acordo com o *Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames JNE/2024*.

2. Os alunos aos quais são aplicadas adaptações nas provas e exames, o diretor da escola deve submeter o requerimento nas plataformas eletrónicas do JNE.

3. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, do ensino básico e do ensino secundário, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, sendo o requerimento para realização de provas e exames em época especial submetido pelo diretor da escola diretamente na plataforma eletrónica do JNE (<https://area.dge.mec.pt/jneadar/>) de acordo com as instruções referidas no *Guia para a Realização de Provas/Exames por Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento 2024*.

4. Podem ainda requerer a realização na época especial de provas e exames:

a) As grávidas, mães e pais estudantes ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto, sendo o requerimento submetido ao diretor da escola e remetido pela escola ao JNE para despacho, pelas vias normais;

b) Os alunos militares em regimes de contrato (RC), de contrato especial (RCE) ou de voluntariado (RV) conforme se encontra previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, e pelos motivos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do mesmo diploma legal, se não puderem prestar provas de avaliação nas datas fixadas, têm de entregar o requerimento ao diretor da escola e ser remetido pela escola ao JNE para despacho, pelas vias normais.

5. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos cursos vocacionais, do ensino recorrente, os participantes do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), os formandos dos cursos de educação e formação de adultos (EFA) ou alunos de outros cursos que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, submetem, na PIEPE, os documentos referidos no Regulamento, incluindo o documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

6. No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

7. Os titulares de habilitação académica obtida em sistemas educativos estrangeiros têm de submeter, no ato da inscrição, o documento comprovativo da equivalência ao ensino secundário português ou do respetivo pedido.

8. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, submeter o documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.

9. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

10. Sempre que for submetido um documento de identificação estrangeiro, é da responsabilidade da escola de inscrição atribuir ao aluno um número interno de identificação, dando-lhe conhecimento, para realização das provas e exames e posterior utilização no processo de candidatura ao ensino superior, no caso do ensino secundário, recorrendo-se para o efeito aos modelos constantes no Anexo, Fichas I e II, respetivamente para o 3.º ciclo e ensino secundário, a reproduzir no estabelecimento de ensino.

11. Aos alunos indocumentados é também atribuído um número interno de identificação, para efeitos de inscrição.

12. O documento comprovativo da inscrição para exame constitui arquivo da escola e deve ser exportado em formato **pdf da PIEPE** escolas, com todos os dados de inscrição do aluno.

13. Os alunos no ato de inscrição selecionam a escola pública ou a escola do ensino particular e cooperativo que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar.

14. Os alunos não matriculados ao procederem à sua inscrição podem selecionar uma escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo.

15. Os alunos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas ou exames finais e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.
16. Os alunos que frequentam as modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico no ato de inscrição selecionam a escola onde se encontram matriculados.
17. Para efeitos de inscrição nas provas e exames, considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2023/2024 sem ter completado 18 anos de idade.
18. Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>.

III – PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES

1. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2023/2024, efetua-se através da **PIEPE**, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.
2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno, de acordo com referido no ponto anterior.
3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.
4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (incluindo o *spam*, lixo ou outros) e ativar o *link* que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.
5. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo.
6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) No ensino básico, a identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
 - b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, **procede à entrega ou apresentação dos mesmos**, presencialmente na escola de inscrição **que realiza a sua verificação e posterior validação** dos respetivos campos.
8. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.
9. Na situação em que **um aluno solicita a reabertura de inscrição**, a mesma é enviada para o **campo “Pedidos de reabertura” na Piepe-Escolas** e a escola tem de, primeiramente, aceder aos pedidos de reabertura e clicar no botão “Reabrir Inscrição”, para que o aluno possa realizar a alteração pretendida.

10. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
11. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados no n.º 6 do capítulo I.
12. Na 2.ª fase, o prazo de validação previsto no ponto anterior passa a ser de 1 dia útil.
13. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição.
14. Todas as ações (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) realizadas na PIEPE durante o processo de inscrição são confirmadas sempre ao aluno através de e-mail automático enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no registo.
15. Caso o aluno tenha um campo inválido, a escola envia essa informação para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
16. A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos 2 dias úteis seguintes ao pedido.
17. No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.
18. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.
19. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.
20. Estas informações não dispensam a consulta do *Manual PIEPE-Instruções* e do *Manual PIEPE-Escolas* disponíveis na mesma e, ainda, no sítio do JNE e na área escola.
21. As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2023/2024, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.
22. Os diretores das escolas, atento o contexto da comunidade em que se encontram inseridos, podem optar pelas formas de divulgação do processo da inscrição que julguem mais adequadas e eficazes, designadamente em articulação com os diretores de turma, de forma que os alunos não fiquem inibidos dos seus direitos de inscrição.
23. Quando necessário, as escolas devem disponibilizar espaços físicos com os recursos tecnológicos necessários que permitam aos encarregados de educação ou alunos, quando maiores, proceder à inscrição na PIEPE, mediante agendamento.
24. A PIEPE contempla uma área de gestão das inscrições, exclusiva para as escolas, que inclui a exportação dos dados de inscrição validados para os programas informáticos ENEB e ENES.
25. A inscrição e respetiva validação ocorre exclusivamente na PIEPE.
26. Reitera-se, ainda, que as escolas acompanhem o processo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário e, antes do fim do prazo do mesmo, contactem os seus alunos, ou os encarregados de educação, que ainda não procederam à respetiva inscrição, campo “**Não finalizadas**” ou que ainda não procederam à retificação solicitada pela escola, campo “**A aguardar correção**”, para que o façam.

27. As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser colocadas à respetiva escola.

Calendarização das ações

Ação	Prazos				
	1.ª fase		2.ª fase		
	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino básico		Ensino secundário
			1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
Inscrição	26/02 a 08/03		17/07 a 18/07	08/07 a 10/07	15/07 a 16/07
Validação pela escola de inscrição	26/02 a 14/03		17/07 a 18/07	08/07 a 12/07	15/07 a 16/07
Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior	2 dias úteis após receção do e-mail		1 dia útil após receção do e-mail		
Data-limite para os alunos alterarem a(s) opção(ões) de inscrição para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina e conclusão do ensino secundário	Não aplicável	Até ao último dia útil da 3.ª semana de maio, mediante autorização prévia do diretor da escola	Não aplicável		

CERCAL DO ALENTEJO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR

TIAGO CANHOTO

ANEXO I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	Inscrição			
	Provas Finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos e alunos de PCA ao abrigo da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual	Sim, mas não necessitam de inscrição	Não aplicável (1)	Não aplicável	
Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário	Sim	Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Não aplicável	Sim	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permitem a aprovação
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase na(s) disciplina(s) que permitem a aprovação

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	Inscrição			
	Provas Finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase na(s) disciplina(s) que permitem a aprovação
Alunos autopropostos externos à escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permitem a aprovação
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina		

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelo artigo 20.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

Prazos de inscrição para as provas do ensino básico — 2024

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	
Alunos internos	1 — Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo do PCA ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE). 2 — Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	Não necessitam de inscrição. De 26 de fevereiro a 8 de março.	Não aplicável.
Alunos autopropostos.	3 — Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico. 4 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior.	De 8 a 10 de julho (2.º e 3.º ciclos) e de 17 a 18 de julho (1.º ciclo).	

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
5 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula.	
6 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
7 — Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).		
8 — Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável.	
9 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
10 — Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).		
11 — Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.		
12 — Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um CAE do ensino básico.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
13 — Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.		
14 — Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável.	

ANEXO II - CALENDÁRIO DAS PROVAS DE E PROVAS FINAIS DPO ENSINO BÁSICO 2024

Entre 2 e 13 de maio		27 Educação Artística - 2º ano	
		28 Educação Física - 2º ano	
Entre 16 e 27 de maio		54 Educação Musical - 5º ano	
		83 Componente de produção e interação orais de Inglês - 8º ano	
segunda, 3 de junho	09:30 h	58 Matemática e Ciências Naturais - 5º ano	
	11:30 h	82 Português Língua Segunda - 8º ano	
	11:30 h	85 Português - 8º ano	
quinta, 6 de junho	09:30 h	81 Inglês - 8º ano	
terça, 11 de junho	10:00 h	25 Português e Estudo do Meio - 2º ano	
quarta, 12 de junho	09:30 h	92 Matemática - 3.º ciclo	1.ª Fase
sexta, 14 de junho	09:30 h	93 PLNM A2 - 3.º ciclo	1.ª Fase
	09:30 h	94 PLNM B1 - 3.º ciclo	1.ª Fase
segunda, 17 de junho	09:30 h	91 Português - 3.º ciclo	1.ª Fase
	09:30 h	95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo	1.ª Fase
terça, 18 de junho	10:00 h	26 Matemática e Estudo do Meio - 2º ano	
quarta, 17 de julho	09:30 h	92 Matemática - 3.º ciclo	2.ª Fase
sexta, 19 de julho	09:30 h	91 Português - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	93 PLNM A2 - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	94 PLNM B1 - 3.º ciclo	2.ª Fase
	09:30 h	95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo	2.ª Fase

ANEXO III – PROVAS FINAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Português	91	Prova Final de Ciclo
Matemática	92	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Iniciação)	93	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Intermédio)	94	Prova Final de Ciclo
Português Língua Segunda	95	Prova Final de Ciclo
Português (*)	81	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Matemática (*)	82	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Alemão - LE II (3 anos)	09	Prova de Equivalência à Frequência
Cidadania e Desenvolvimento	96	Prova de Equivalência à Frequência
Ciências Naturais	10	Prova de Equivalência à Frequência
Complemento à Educação Artística	97	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Física	26	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Visual	14	Prova de Equivalência à Frequência
Espanhol - LE II (3 anos)	15	Prova de Equivalência à Frequência
Físico-Química	11	Prova de Equivalência à Frequência
Francês - LE II (3 anos)	16	Prova de Equivalência à Frequência
Geografia	18	Prova de Equivalência à Frequência
História	19	Prova de Equivalência à Frequência
Inglês - LE I (5 anos)	21	Prova de Equivalência à Frequência
Tecnologias da Informação e Comunicação	24	Prova de Equivalência à Frequência

(*) Estas provas destinam-se aos alunos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, e que, mesmo com aplicação de adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova.